



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete da Prefeita

LEI N.º 350/2012

Ementa: Reajusta os Salários dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras Providencias.

A Prefeita do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam reajustados os Salários dos Servidores Efetivos do Poder legislativo Municipal da seguinte forma, conforme quadro abaixo.

Nomenclatura do Cargo	Função Efetiva	Salário Atual	Percentual de Reajuste (%)	Salário depois de reajustado
PL-19	Agente Administrativo	R\$ 545,00	14,13%	R\$ 622,00
PL-1	(A.S.G) Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 545,00	14,13%	R\$ 622,00

Art.2º- Os Cargos Comissionados do Poder Legislativo que estiverem com Remuneração abaixo do salário Mínimo nacional, fica a Câmara na obrigação de equipará-los ao valor do Salário mínimo vigente, através de Complemento Salarial.

Art.3º- As Despesas com implantação desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária Própria.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se Disposições em contrario.

Vertente do Lério, Gabinete da Prefeita, 13 de fevereiro de 2012.

Wélita Walquíria de França Silva Sales
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO